ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS – SECOB

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros daComissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 29.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.



RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

Art. 2° - O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir dapresente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO Secretário de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8184-3DA1-BB64-0FF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 10/07/2023 15:40:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8184-3DA1-BB64-0FF2

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestor de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

I. GESTOR DE CONTRATOS:

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA - Mat. (27653)

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

- João Eduardo Cândido dos Santos Mat. 27711 contratos cujo objetivo seja: locação de infraestrutura para eventos e outros Serviços/Aquisição de Terceiros de pessoa Fisica e Juridica;
- Maysa Therezynha Pereira Cabral Mat. 29357 contratos cujo objetivo seja: consumo de combustível, Aluguel de imóvel, Serviço de Internet;
- Roberta Caroline G. Jordão de Souza Mat. 21066 contratos cujo objeto seja: Material de Consumo (Material de Limpeza, Material de Expediente, Consumo de água mineral, consumo de gás de cozinha)
- II.I Para contratos de prestação de serviços em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designado o servidor João Eduardo Cândido dos Santos Mat. 27711;
- II.II Para contratos que abranjam bens e consumo em geral não especificados nos incisos anteriores, fica designada a servidora Roberta Caroline G. Jordão de Souza Mat. 21066
- Art. 2º O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir da presente data.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 10 de junho de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.07.012/2023. PARTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E LEVANT LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, TIPO EMPILHADEIRA, NO PERÍODO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, PARA AUXILIAR NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS APOIADOS/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB. VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23 695 1001 2046 | 3390.39 15001000. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO $N^{\mathbf{o}}$ 100/2023, **PROCESSO** ADMINISTRATIVO Nº 801/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES

PERTINENTES EM VIGOR. SIGNATÁRIOS: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E ANHONY PEDRO SILVA. DATA DE ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros daComissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA — Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

RENAN LOUREIRO DAS CHAGAS DINIZ – Mat. 29.958, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA – Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO — Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a logística e almoxarifado.

- **Art. 2º** O prazo de validade da comissão de fiscalização de contratos será de 01 (um) ano, a partir dapresente data.
- **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 07 de junho de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1015.2117. Elemento da despesa: 3390.39. Fonte dos recursos: 160000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16526/2023	16194/2023	R\$ 450.000,00	ALL MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16524/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos De Informática Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande − Pb. Valor Global: R\$ 2.760,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16140/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Eduardo Loureiro Cabral De Melo. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato 16530/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep -Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Resource Thicken Up Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Adailton Santos Cavalcante, Jefta Silmara Oliveira De Andrade E Maria Eduarda De Araújo Rodrigues. Processos N° 0804587-35.2023.8.15.0001, N° 0817326-84.2016.8.15.0001 N° 0809062-34.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 15.330,00. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N° . 16141/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16529/2023/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cenep − Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. Objeto: Aquisição De Nutren Júnior 400g Para Atender A Demanda Judicial Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Valor Global: R\$ 11.658,24. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação N°. 16142/2023/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Bruno Joseph Caldas Borges. Data da Assinatura: 11/07/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16733/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16285/2022. Partes: Sms/Pmcg E Pbmed Serviços Médicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 29/07/2024) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Fernanda De Farias Albuquerque.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

 N^{o} **INSTRUMENTO:** CONTRATO 2.11.024/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PAULO CESAR TRANSPORTE. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA DIVERSOS SERVICOS MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. VEÍCULO TIPO: (RETROESCAVADEIRA DE ATÉ TRÊS METROS E UM TRATOR DE ESTEIRA D-6). LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 012/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2023, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12801/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 DA PREFEITURA DE JUAZEIRINHO/PB. VALOR: O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, A BASE DO PREÇO PROPOSTO, É DE R\$ 210.300,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E TREZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADA NOS TERMOS DO ART.





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Campina Grande Secretaria de Obras

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e requalificação do Parque Evaldo Cruz (Açude Novo), realizada através de operação de crédito, conforme cronograma para o exercício 2023.

Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Valor da Despesa Gerada
15 451 1025 1019 Construção	4490.51 15001000	2.116.634,37
e requalificação de praças e parques.	4490.51 17540000	19.049.700,10
		21.166.334,47

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Quando da efetivação da operação de crédito as dotações poderão ser suplementadas.

Campina Grande – PB, 10 de Fevereiro de 2023.

Joab Kleber Lucena Machado

Secretário de Obras





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96CF-A527-5A7F-EB70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 13/02/2023 10:12:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/96CF-A527-5A7F-EB70

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL							
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.157.967/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 12/08/1992 CADASTRAL						
NOME EMPRESARIAL ENGENHARIA DE MATERIA	NOME EMPRESARIAL ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA						
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOI ENGEMAT	ME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 41.20-4-00 - Construção de o							
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 71.11-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresán							
LOGRADOURO AV HAMILTON DE BARROS	SOUTINHO	NÚMERO COMPLEMENTO ********					
ENDEREÇO ELETRÓNICO pluscont@ig.com.br TELEFONE (82) 3033-0539							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/09/2005				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 11:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2023 às 11:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

24/09/2005



SITUAÇÃO CADASTRAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 41.157.967/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:57:12 do dia 17/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2024.

Código de controle da certidão: **8EC9.CE77.2F1B.5B3A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.157.967/0001-69

Nome/Contribuinte: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/10/2023

Emitida às 06:01:42 do dia 09/08/2023

Código de controle da certidão: 3A07-1727-5C58-4063

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.683.557/23-88

Contribuinte

CPF/CNPJ

ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

41.157.967/0001-69

Endereco

AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, 797, BAIRRO JATIUCA, MACEIO/AL - CEP: 57.035-690

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte Imobiliário, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

MACEIÓ (MCZ), 04 de Julho de 2023

Válida até: 02/10/2023

Código de autenticidade: 2E7CE487AD9065A8

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.157.967/0001-69 Certidão nº: 41741975/2023

Expedição: 17/08/2023, às 11:30:01

Validade: 13/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.157.967/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.157.967/0001-69

Razão
Social:

ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

Endereço: AV HAMILTON DE BARROS SOUTINHO 797 / JATIUCA / MACEIO / AL /

57035-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405510254699986

Informação obtida em 17/08/2023 11:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/08/2023 11:31:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: **41.157.967/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 41.157.967/0001-69

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:31:32 do dia 17/08/2023, com validade até o dia 16/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pfCuZ1DhM8DUrDtn4it7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

CONTRATO Nº 2.08.016/2023

CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a SECRETARIA DE OBRAS, órgão integrante da Administração Direta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, 1° andar, Centro, CEP: 58400-270, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS o Sr. JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.157.967/0001-69, estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, Nº 797, Jatiúca, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, representada neste ato, pelo Sr. VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob Nº 379.797.954-15, portador(a) da Cédula deIdentidade Nº 479.089-S5P/PB, domiciliado à Avenida Álvaro Otacílio, N° 3455, Bairro Jatiúca, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, em vista do constante na Concorrência Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 185/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerápela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor epelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para execução de obra de revitalização e requalificação do Parque Evaldo Cruz, no município de Campina Grande, estado da Paraíba.
- 1.1. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro eprojeto básico, anexos da Concorrência N° 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Concorrência N° 005/2023, Processo Administrativo N° 185/2023, realizada com base na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos,os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

- 3.1.1. Edital de Licitação da Concorrência Nº 005/2023
- 3.1.2. Proposta da Licitante Vencedora.
- 3.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável todaa ata de reuniões que resulte em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Fonte: 15001000/17540000

Programa de Trabalho: 15 451 1025 1019

Elemento de Despesa: 4490.51

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 30.287.169,97 (trinta milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).
- 5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e deve compreender todosos custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes naconcorrência que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratada, antes da assinatura do contrato, prestará garantia no valor de R\$ 1.514.358,50 (um milhão, quinhentos e catorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Artigo 56 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 600 (seiscentos) dias, contados a partir da sua assinatura.
- 7.2. O presente contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecidono subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Prefeitura Municipal De Campina Grande pertinente ao Objeto contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo como Artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser subcontratado, sendo vedado a Cessão Integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de **12** (doze) meses, a partir da data de apresentação das "Propostas De Preços".
- 10.2. Após os 12 (doze) meses previstos no Item Anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional Da Construção Civil INCC Da Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação das "Propostas De Preços", mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

 Indice inicial – refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da "Proposta".

I₁ = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês dε aniversário anual da "Proposta".

- 10.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação das "Propostas De Preços", e de acordo com a vigência do Contrato.
- 10.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ouo saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DEPAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente noprotocolo da Prefeitura Municipal De Campina Grande, em 3 (três) vias, com o valorexpresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documentolegal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A Contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a datado vencimento.

- 11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal De Campina Grande ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal De Campina Grande.
- 11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal De Campina Grande de qualquer obrigação referente a jurose multas, pelo período de atraso.
- 11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não sepermitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal De Campina Grande.
- 11.6. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal De Campina Grande devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data daentrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF e Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, com prazo de validade vigente.
- 11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.
- 11.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

- 12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a Prefeitura Municipal De CampinaGrande efetuará retenção do percentual de 11% (onze por cento) em favor do Instituto Nacionaldo Seguro Social INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantesda nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Contratada.
- 12.2. A Prefeitura Municipal De Campina Grande efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibosemitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução dos serviços será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da ordem do serviços do contrato, de acordo com o cronogramafísico- financeiro, anexo II da Concorrência N° 005/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Anexo XI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 16.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal De Campina Grande e ao público afeto, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 16.2. A Prefeitura Municipal De Campina Grande poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da LicitanteContratada.
- 16.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 16.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicinado Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura MunicipalDe Campina Grande poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais E Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiênciaequivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Secretaria De Obras.

- 17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços, Objeto doContrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal De Campina Grande, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Contratante.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelosdanos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal De Campina Grande oua terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo como que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a Prefeitura MunicipalDe Campina Grande, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- 17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal De Campina Grande, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacionaldo Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), referente são mêsimediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo deGarantia por Tempo de Serviço FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal Decampina Grande poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal De Campina Grande, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma doArtigo 70, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 17.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, peloprazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DECAMPINA GRANDE

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.
- 18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotaçãoem Livro De Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de3 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 18.4. Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- 18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, apóssua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal De Campina Grande obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Contratada.
- 18.6. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Secretaria De Obras, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão De Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que emitirá Termo De Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) diasda comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério;
- 20.2. O Termo De Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARAEXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A Secretaria De Obras não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "Habilitação" e das "Propostas De Preços", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maiorou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal De CampinaGrande venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal De Campina Grande, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 22.5. Após a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal De Campina Grande poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior aojulgamento, procedendo à Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem De Classificação.
- 22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2° , da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.
- 22.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal De Campina Grande, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o Contrato subscrito.
- 22.8. O Edital que norteou o presente Contrato e seus Anexos, bem como a "Proposta De Preços" da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal De Campina Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressarenúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

-	ustas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam
	Campina Grande, 17 de agosto de 2023.
	AB KLEBER LUCENA MACHADO Secretário de Obras
	VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
CPF Nº	CPF Nº



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.016/2023. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.287.169,97 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 600 (SEISCENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1019 | 4490.51 | 15001000/ 17540000. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO SECRETÁRIO DE OBRAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F2E-0FE5-F9B7-13BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 17/08/2023 15:31:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VIRGILIO VILAR BRASILEIRO (CPF 379.XXX.XXX-15) em 17/08/2023 18:10:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8F2E-0FE5-F9B7-13BD



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.016/2023. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.287.169,97 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 600 (SEISCENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1019 | 4490.51 | 15001000/ 17540000. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VIRGÍLIO VILAR BRASILEIRO. DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SAD
- SECRETARIA DE OBRAS SECOB
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER SEJEL
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

•	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INFORM	AÇÃO - SECTI

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEDE
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO SEPLAN

	ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS – SECRETARIAS							
ITEM	SECTI	SAD	SECOB	SEJEL	SEMAS	SEDE	SEPLAN	Total dos itens
6	-	20	17	-	30	-	20	87
7	3	10	1	1	-	4	3	22
8	2	-	27	4	-	2	10	45

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO **INSTRUMENTO: TERMO** DE No SECRETARIA 004/2023/SAD. **PARTES:** ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E HOJE PREVIDÊNCIA PRIVADA. OBJETO: ESTE CONVÊNIO REGULA Α CONCESSÃO DE **EMPRÉSTIMO** CONSIGNADO, CARTÃO DECRÉDITO E CARTÃO BENEFÍCIO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA GRANDE REGULAMENTADO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOMAR MARQUES DOS SANTOS E ANDERSON DE OLIVEIRA REIS. DATA DE ASSINATURA: 9 DE AGOSTO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N^{o} 2.08.016/2023. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.287.169,97 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CENTAVOS). VIGÊNCIA: \mathbf{o} PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 600 (SEISCENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA $N^{\mathbf{o}}$ 005/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N^{o} 185/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1019 4490.51 15001000/ 17540000. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E VILAR BRASILEIRO. VIRGÍLIO DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 017/2023

O Secretário de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto na Lei Nº 8.666/93 e na Lei Nº 14.133/21 quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para as funções de Gestores de Contratos e membros da Comissão de Fiscalização da Secretaria de Obras.

I. GESTORES DE CONTRATOS:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO – Mat. 9.935, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras e projetos.

GENILDO DA SILVA OLIVEIRA - Mat. 29.285, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA – Mat. 29.293, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços a serem prestados ou entregues na Secretaria de Obras bem como aquisição de bens e contratação de serviços relativos a administração, logística e almoxarifado.

II. FISCAIS DE CONTRATOS:

MATHEUS PINTO COSTA - Mat. 29.678, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a iluminação pública e engenharia elétrica.

RUI BARBOSA — Mat. 1.596, para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a obras.

MARIANA DAMASCENO DELFINO – Mat. 29.289 - para contratos de aquisição de bens e contratação de serviços relativos a projetos.

DANNY HEBERT DE ALMEIDA CANDIDO – Mat. 29.290, para contratos de aquisição de bens e contratação de



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2023 às 11:02:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 88672/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da

Número do Contrato: 002080162023 Data da Publicação: 17/08/2023 Data da Assinatura: 17/08/2023 Data Final do Contrato: 08/04/2025 Valor Contratado: R\$ 30.287.169,97 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização e requalificação do Parque Evaldo Cruz,

no município de Campina Grande, estado da Paraíba. Contratado (Nome): ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA

Contratado (CNPJ): 41.157.967/0001-69

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c4e23d66ef19625d6cc62d2e15e1118c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	da823caa691e53abef2679c394499e36
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fde99c6354e350ebf631d7ee3b8620d4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	284bc4feaefa7a4e5f99614830a52d63
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3b75d100c4bf6a51655767b38fb42fcd

João Pessoa, 18 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB